



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2023

O **MUNICÍPIO DE ITÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 83.024.240/0001-53, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Clemor Antônio Battisti**, e a empresa **GRUPOS OS FARRAPOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 48.755.415/0001-00, estabelecida na Rua João Crenonini, nº 591, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê/SC, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Eder Luis Sete**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 149/2023, Dispensa de Licitação nº 031/2023, homologado em 15/09/2023, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato visa à Contratação de empresa para realização de atividades culturais, incluindo show completo e disponibilização de som e iluminação para os 04 (quatro) dias de evento, com atração musical da banda “Os Farrapos”, na data de 22/09/2023 e 23/09/2023, com início previsto para as 19h00 e duração mínima de 02h00min, dentre as festividades do “2º Acampamento Farroupilha de Itá”.

1.2. Na ocorrência de oscilações climáticas que impeçam a realização do evento, o mesmo poderá ser remarcado em data futura, em comum acordo com a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

2.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II, e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O Contratante pagará pela realização do show e disponibilização da estrutura de sonorização e iluminação para todo o evento, a quantia de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em até 05 (cinco) dias após o evento, mediante a apresentação das notas fiscais, observando a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício 2023:

08.00 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

08.03 – Departamento de Cultura

2.029 – Manutenção Departamento Cultura

3.3.90.3999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (287)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

Durante o período de vigência deste contrato, que será até a data de 30 de outubro de 2023, não será concedido reajuste aos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada se compromete a realizar o show artístico no dia, local e horário estabelecidos neste instrumento.
- 5.2. A contratada **não** poderá realizar o show com recurso de playback, sob pena de incorrer em sanção administrativa e civil.
- 5.3. Será de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e abastecimento do camarim para os artistas e equipe.
- 5.4. A Contratada, por ocasião do pagamento, deverá efetuar o recolhimento referente ao Imposto Sobre Serviços, sob pena de retenção.
- 5.5. Efetuar a prestação dos serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.
- 5.6. Garantir o comparecimento dos artistas no dia e horário estipulado para dar cumprimento ao objeto contratado, sob pena de incorrer em multa de até 50% sobre o valor do presente contrato.
- 5.7. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- 5.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- 5.10. Disponibilizar toda a estrutura de som e iluminação necessária para o correto funcionamento durante os 04 (quatro) dias de evento (21.09 até 24.09), atendo às demais apresentações musicais durante este período, conforme rider técnico que serão necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir as obrigações econômico-financeiras no presente instrumento;
- 6.2. Dar a **Contratada** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- 6.3. Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto deste contrato;
- 6.4. Cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente, bem como o exposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor, Sr. **Marcos Gabriel Mello**, o qual acompanhará e fiscalizará a presente contratação, documentando as ocorrências havidas, orientando eventuais medidas corretivas

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, e conforme interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
 - I. Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - I. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 240/2021, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD),



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- a)** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- b)** Página do Município de Itá-SC (ita.atende.net);
- c)** Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Itá – SC, 15 de setembro de 2023.

Clemor Antônio Battisti

Prefeito de Itá-SC

Contratante

Eder Luis Sete

GRUPO OS FARRAPOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

01. _____

Nome: Silviane Carla Mertins

CPF: [REDACTED] 6

02. _____

Nome: Poliana Carmen da Silva

CPF: 1 [REDACTED]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

Vistado:

Verônica Sirlei Nicanor Simon

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.858